CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 034/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 020/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PIAUÍ–PI, E A EMPRESA DISTRIFACIL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA.

A **PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO PIAUÍ–PI**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.554.828/0001-78, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, com sede na avenida Mal. Castelo Branco, nº 338, centro, município de São Gonçalo, estado do Piauí, neste ato representado pela Prefeita, Sra. Gerlane Ferreira da Silva Cabral e a Empresa **DISTRIFACIL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, sociedade empresarial inscrita no CNPJ sob nº 37.517.569/0001-39,** estabelecida na Av. Higino Cunha, 1360, Piçarra, Teresina-PI, CEP: 64014-535, aqui representada por Sr. IGOR GIULIANO SILVA BRASIL ROCHA, doravante denominada abreviadamente CONTRATADA, tendo em vista o que consta no **Processo nº 020/2025**, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO n° 002/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto a **contratação de empresa para fornecimento de merenda escolar, a fim de atender a Secretaria de Educação do Município de São Gonçalo do Piauí-PI.**
1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: O Termo de Referência; a Proposta da contratada; e eventuais anexos dos documentos supracitados.

Item	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Und.	Valor Total
001	ABACAXI IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO E O TRANSPORTE E NÃO ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO FÍSICA OU MECÂNICA. COM A AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	ABACAXI IN NATURA 01kg	IN NATURA/IN NATURA	900 UN	R$ 8,20	R$ 7.380,00
02	AÇAFRÃO, CONDIMENTO DESIDRATADO, MOÍDO, APLICAÇÃO EM USO CULINÁRIO.DEVE TER COR E AROMA CARACTERÍSTICOS, ESTAR EM EMBALAGEM DE 50G OU 100G INTACTA QUE CONTENHA FABRICANTE, DATA DE VALIDADE E INSPEÇÃO DE ÓRGÃO COMPETENTE, SENDO LIVRE DE CONTAMINANTES.	AÇAFRÃO	TEMPERO DA VOVO/IND. E COM. DE TEMP. CO	200 PC	R$ 4,16	R$ 832,00

003	AÇÚCAR CRISTAL, DE 1ª QUALIDADE, TIPO CRISTAL, COR BRANCA, SACAROSE DE CANA DE AÇÚCAR. EMBALAGEM EM POLIETILENO DE 1 KG, CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA EM VIGOR. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE 12 MESES. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	AÇÚCAR CRISTAL 01kg	OLHO D`AGUA/INDUSTRIA ALIMENTÍCIA OLHO D	700 KG	R$ 5,82	R$ 4.074,00
004	AÇÚCAR DEMERARA, CLASSE CRISTAL BRUTO, TIPO DEMERARA, COM 100% DE CARBOIDRATO POR PORÇÃO, DEVERÁ SER FABRICADO DE CANA DE AÇÚCAR LIVRE DE FERMENTAÇÃO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA DE PARASITOS E DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS.EMBALAGEM DE 1 KG.	AÇÚCAR DEMERARA 1 KG	OLHO D`AGUA/INDUSTRIA ALIMENTÍCIA OLHO D	200 KG	R$ 7,50	R$ 1.500,00
005	ADOÇANTE DIETÉTICO, À BASE DEEDULCORANTE NATURAL, LÍQUIDO OU PÓ, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	ADOÇANTE DIETÉTICO	MARATÁ/IND ALIMENT MARATA LTDA	20 FR	R$ 5,25	R$ 105,00
006	ALFACE, ÍNTEGRA, DE 1ª QUALIDADE, COMPACTA E FIRME, COM FOLHAS FRESCAS E VIÇOSAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ISENTAS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADA EM CAIXAS PRÓPRIAS, COM PESO EXPRESSO. TRANSPORTADAS DE FORMA ADEQUADA.	ALFACE	IN NATURA/IN NATURA	600 UN	R$ 4,52	R$ 2.712,00
007	ALHO IN NATURA, DE 1ª QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO E O TRANSPORTE E NÃO ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO FÍSICA OU MECÂNICA, BULBO INTEIRIÇO, DE BOA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESÕES, PERFURAÇÕES E CORTES, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIAS. COM A AUSÊNCIA	ALHO IN NATURA 01kg	IN NATURA/IN NATURA	600 UN	R$ 2,45	R$ 1.470,00

	DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.					
008	AMIDO DE MILHO, DE 1ª QUALIDADE, PRODUTO AMILÁCEO EXTRAÍDO DO MILHO, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO. EMBALAGEM DE 200 GRAMAS, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	AMIDO DE MILHO 200g	APTI/APTI ALIMENTOS LTDA	800 PC	R$ 8,00	R$ 6.400,00
009	ARROZ BRANCO, SUBGRUPO POLIDO, CLASSE LONGO FINO, TIPO I, EMBALAGEM CONTENDO 1 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	ARROZ BRANCO 01kg	BOM DE GOSTO/INDUSTRIA E COMERCIO DE C	5.000 KG	R$ 8,95	R$ 44.750,00
010	ARROZ INTEGRAL, COM RETIRADA APENAS DA CASCA BRUTA, PRESERVANDO O GÉRMEN E A CAMADA EXTERNA DO GRÃO, LIVRE DO PROCESSO DE POLIMENTO. EMBALAGENS DE POLIETILENO DE 1 KG COM DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE.	ARROZ INTEGRAL 01kg	CATARINAO/ARROZ CATARINAO ALIMENTOS	500 KG	R$ 8,00	R$ 4.000,00
011	AVEIA EM FLOCOS FINOS, PRODUTO RESULTANTE DA MOAGEM DE GRÃOS DE AVEIA APÓS LIMPEZA E CLASSIFICAÇÃO. COMPOSIÇÃO CENTESIMAL: 12G DE PROTEÍNAS, 8G DE LIPÍDIO E 63G DE CARBOIDRATO. EMBALAGEM 170G OU 200G.	AVEIA EM FLOCOS FINOS 200g	NESTLE/NESTLÉ BRASIL S.A.	500 PC	R$ 6,55	R$ 3.275,00
012	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM, PRODUTOEXTRAÍDO DO FRUTO DA OLIVEIRA (OLEA EUROPAEA L.) UNICAMENTE POR PROCESSOS MECÂNICOS OU OUTROS MEIOS FÍSICOS, SOB CONTROLE DE TEMPERATURA ADEQUADA, MANTENDO-SE A NATUREZA ORIGINAL DO PRODUTO, COM ACIDEZ MÁXIMA DE 0,8 %. CARACTERÍSTICAS: ASPECTO, CHEIRO, SABOR E COR PECULIARES, ISENTO DE RANÇO. EMBALAGEM PRIMÁRIA: FRASCO PLÁSTICO OU LATA DE FOLHA DE FLANDRES COM BICO DOSADOR, RESISTENTE,	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM	ESPANHOLA/ACESUR DO BRASIL IMPORTACAO E	50 UN	R$ 41,50	R$ 2.075,00

	ATÓXICA, EMBALAGEM DE 200 OU 500 ML.					
013	AZEITONA VERDE, EMBALAGEM COM 250G. SEM CAROÇO E CORTADA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, VALIDADE, QUANTIDADE E REGISTRO NOÓRGÃO COMPETENTE.	AZEITONA VERDE 250g	OLE/ANGELO AURICCHIO COMPANHIA LTDA	500 PC	R$ 12,85	R$ 6.425,00
014	BANANA PRATA, DE 1ª QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO E O TRANSPORTE E NÃO ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO FÍSICA OU MECÂNICA, QUE NÃO ESTEJA VERDE, NEM TOTALMENTE MADURA, DEVERÁ ESTAR SEMPRE PRESA A PENCA, SEM MANCHAS OU AMASSADAS. DEVENDO SER TRANSPORTADA DE FORMA ADEQUADA.	BANANA PRATA DUZIA	IN NATURA/IN NATURA	1.920 DZ	R$ 8,50	R$ 16.320,00
015	BATATA INGLESA, IN NATURA, COM A POLPA INTACTA E LIMPA, FIRME, LISA, DE TAMANHO UNIFORME, PROCEDENTE DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÃS, FRESCO. ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS, SEM MANCHAS ESVERDEADAS E LIVRE DE BROTOS.	BATATA INGLESA 01kg	IN NATURA/IN NATURA	1.000 KG	R$ 9,50	R$ 9.500,00
016	BETERRABA, BULBO ÍNTEGRO, NÃO DEVERÁ APRESENTAR PROBLEMAS COM COLORAÇÃO, NÃO MACHUCADO, NÃO PERFURADO OU BROCADO. O PRODUTO DEVE ESTAR INTACTO.	BETERRABA 01kg	IN NATURA/IN NATURA	500 KG	R$ 7,80	R$ 3.900,00

017	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER,INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO (VIT. B9), AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AÇÚCAR INVERTIDO, SAL REFINADO, EXTRATO DE MALTE, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, FERMENTOS QUÍMICOS BICARBONATO DE SÓDIO, AMIDO DE MILHO. SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS E DE CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS, NÃO PODENDO APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA E NEM SE APRESENTAR QUEBRADIÇO. EMBALAGEMPRIMÁRIA EM PACOTES IMPERMEÁVEIS LACRADOS COM PESO LÍQUIDO DE 400 A 500G COM DUPLA EMBALAGEM E EM EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE CAIXA DE PAPELÃO.	Biscoito salgado tipo cream cracker 350g	KIKOS/CHERTA - INDUSTRIA DE ALIMENTOS LT	1.500 PC	R$ 5,72	R$ 8.580,00
18	BOLO DE GOMA, DE ÓTIMA QUALIDADE, ÍNTEGRO PRODUZIDO DE FORMA ARTESANAL E QUE UTILIZE INSUMOS NATURAIS SEM CONSERVANTES, CORANTES OU OUTROS ADITIVOS UTILIZADOS NOS INDUSTRIALIZADOS. LIVRE DE SUJIDADES OU QUALQUER OUTRO TIPO DE CONTAMINANTES COMO FUNGO OU BOLORES. A EMBALAGEM DEVE SER PLÁSTICA, TRANSPARENTE, LACRADA COM INDICAÇÃO DE PESO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E INGREDIENTES DESCRITOS. AS ESPECIFICAÇÕES DE QUALIDADE DO PRODUTO DEVEM SEGUIR A LEGISLAÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA.	BOLO DE GOMA	SANTA FORNADA CONFEITARIA/CARVALHO INDUS	300 UN	R$ 33,00	R$ 9.900,00
019	BOLO DE MILHO, DE ÓTIMA QUALIDADE, INTEGRO PRODUZIDO DE FORMA ARTESANAL E QUE UTILIZE INSUMOS NATURAIS SEM CONSERVANTES, CORANTES OU OUTROS ADITIVOS UTILIZADOS NOS INDUSTRIALIZADOS. LIVRE DE SUJIDADES OU QUALQUER OUTRO TIPO DE CONTAMINANTES COMO FUNGO OU BOLORES. A EMBALAGEM DEVE SER PLÁSTICA, TRANSPARENTE, LACRADA COM INDICAÇÃO DE PESO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E	BOLO DE MILHO	SANTA FORNADA CONFEITARIA/CARVALHO INDUS	300 UN	R$ 21,04	R$ 6.312,00

	INGREDIENTES DESCRITOS. AS ESPECIFICAÇÕES DE QUALIDADE DO PRODUTO DEVEM SEGUIR A LEGISLAÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA.					
020	BRÓCOLIS, INFLORESCÊNCIA ÚNICA, MATURAÇÃO ADEQUADA, COR VERDE ESCURA, NÃO MURCHOS, LIVRE DE MATERIAL TERROSO OU PRAGAS, SEM RESÍDUOS DE PESTICIDAS OU INSETICIDAS.	BRÓCOLIS	IN NATURA/IN NATURA	100 UN	R$ 28,90	R$ 2.890,00
022	CACAU EM PÓ 50%, INGREDIENTES: CACAU EM PÓ, AÇÚCAR E AROMATIZANTE, COM SELO DE INSPEÇÃO, SABOR E ODOR CARACTERÍSTICO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM INTEGRA DE 200G, ONDE DEVE CONSTAR, DADOS DO FABRICANTE, BEM COMO VALIDADE DO PRODUTO.	CACAU EM PÓ 50% 200g	APTI/APTI ALIMENTOS LTDA	300 PC	R$ 25,50	R$ 7.650,00
023	CAFÉ EM PÓ, SELO DA ABIC - COM TOLERÂNCIA DE 1% DE IMPUREZAS, COM AUSÊNCIA DE LARVAS, PARASITOS E SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS. EMBALAGENS DE 250G.	CAFÉ EM PÓ 250g	MARATÁ/IND ALIMENT MARATA LTDA	400 PC	R$ 15,33	R$ 6.132,00
024	CARNE BOVINA MOÍDA, MAGRA DE 1ª CONGELADA. ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. DEVENDO CONTER NO MÁXIMO 10% DE GORDURA DEVE SER ISENTA DE CARTILAGENS E DE OSSOS, COM REGISTRO NO SIF, SIE, SIM – EMBALAGEM 1KG.	CARNE BOVINA MOÍDA 01kg	FORTBOI/ICANE INDUSTRIA E COMERCIO ALI	2.000 KG	R$ 38,00	R$ 76.000,00
025	CARNE BOVINA, RESFRIADA OU CONGELADA TIPO PATINHO EM BIFES COM REGISTRO NO SIF, SIE OU SIM. ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	CARNE BOVINA 01kg	FRIBAL/RIO GRANDE COMERCIO DE CARNES	1.600 KG	R$ 59,00	R$ 94.400,00
26	CARNE SUÍNA, CONGELADA, DE 1ª QUALIDADE, PESANDO INDIVIDUALMENTE NO MÁXIMO 2KG, EM EMBALAGEM TRANSPARENTE, BEM LACRADA, COM DENOMINAÇÃO DO NOME DO PRODUTO, FABRICANTE,	CARNE SUÍNA 01kg	FRIELA /FRIVATTI INDUSTRIAL LTDA	900 KG	R$ 38,90	R$ 35.010,00

	REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF, SIE OU SIM), DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.					
027	CEBOLA, FRESCA, BULBO DE TAMANHO MÉDIO, FRESCA, ÍNTEGRA E FIRME, ISENTA DE SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS, COM GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETA DO TAMANHO, COM ETIQUETA DE PESAGEM, NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA.	CEBOLA 01kg	IN NATURA/IN NATURA	600 KG	R$ 7,10	R$ 4.260,00
028	CENOURA, IN NATURA, COR LARANJA-VIVO, PROCEDENTE DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÃS, FRESCAS, FIRME, LISA, SEM RUGAS, DE APARÊNCIA FRESCA. ISENTO DE BROTOS, LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	CENOURA 01kg	IN NATURA/IN NATURA	600 KG	R$ 11,20	R$ 6.720,00
029	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO,CONTENDO NA SUA COMPOSIÇÃO APENAS TOMATE. EMBALAGEM DE 300G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO, ISENTO DE FERMENTAÇÕES.	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO 300g	PALMEIRON/PALMEIRON SA INDUSTRIAS ALIMEN	500 UN	R$ 5,50	R$ 2.750,00
030	CHEIRO VERDE, MAÇO COM CEBOLINHA E COENTRO, IN NATURA, COM FOLHAS ÍNTEGRAS, LIVRES DE FUNGOS; TRANSPORTADAS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES DE PRIMEIRO USO. DEVEM ESTAR FRESCAS, ÍNTEGRAS, SEM TRAÇO DE DESCOLORAÇÃO OU MANCHAS. DEVE SER TRANSPORTADO EM CARROS HIGIENIZADOS EM TEMPERATURA AMBIENTE. MAÇO COM NO MÍNIMO 200 GRAMAS.	CHEIRO VERDE	IN NATURA/IN NATURA	600 MÇO	R$ 4,90	R$ 2.940,00
031	FARINHA DE MANDIOCA, PACOTE DE 1KG. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, O CONTEÚDO DEVE ESTAR BEM SOLTO E SECO NO PACOTE, DEVE TER COR E ODOR CARACTERÍSTICO, NÃO DEVERÁ APRESENTAR PROBLEMAS COM MISTURAS INADEQUADAS AO PRODUTO, PRESENÇA DE IMPUREZAS,	Farinha De Mandioca 1 Kg	BOM SABOR/CASA DE FARINHA BOM SABOR LTDA	400 KG	R$ 9,90	R$ 3.960,00

	NÃO DEVE TER MANCHAS DE COR PRETA, AZULADA OU ESVERDEADA, SABOR ALTERADO E PESO INSATISFATÓRIO. A EMBALAGEM DEVE ESTAR INTACTA E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE SEIS MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.					
032	CHUCHU, IN NATURA, POUCA RUGOSIDADE, TAMANHO MÉDIO, PROCEDENTE DE ESPÉCIES GENUÍNAS, SÃS E FRESCAS, POLPA ÍNTEGRA E FIRME. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	CHUCHU 01 kg	IN NATURA/IN NATURA	400 KG	R$ 6,44	R$ 2.576,00
033	FÉCULA DE MANDIOCA, PRODUTO AMILÁCEO EXTRAÍDO DA MANDIOCA (MANIHOT ESCULENTA). DEVEM SER FABRICADOS A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E DE PARASITOS. NÃO PODEM ESTAR ÚMIDOS, FERMENTADOS OU RANÇOSOS. DEVEM PRODUZIR LIGEIRA CREPITAÇÃO QUANDO COMPRIMIDO ENTRE OS DEDOS.	FÉCULA DE MANDIOCA 01kg	LOPES/FECULARIA LOPES	400 KG	R$ 10,00	R$ 4.000,00
034	COCO RALADO, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, CONTENDO NO CORPO DA EMBALAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. EMBALAGEM DE 100 G.	COCO RALADO 100g	PINDORAMA/COOPERATIVA DE COLONIZAÇÃO AGR	200 PC	R$ 4,99	R$ 998,00
035	FEIJÃO MULATINHO, TIPO 1, DE 1ª QUALIDADE CONSTITUÍDO DE NO MÍNIMO DE 90% A 98% DE GRÃOS INTEIROS E ÍNTEGROS, NA COR CARACTERÍSTICA A VARIEDADE CORRESPONDENTE DE TAMANHO E FORMATOS NATURAIS MADUROS, LIMPOS E SECOS, EMBALAGEM DE 1KG.	FEIJÃO MULATINHO 01kg	RIO MARIA/M R A DA CRUZ INDUSTRIA DE ALI	1.000 KG	R$ 9,80	R$ 9.800,00
36	COLORÍFICO EM PÓ, CORANTE NATURAL DE URUCUM, PACOTE DE 100G, DE BOA QUALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO. LIVRE DE GLUTAMATO MONOSSÓDICO.	COLORÍFICO EM PÓ	DONA CLARA/DONA CLARA COMERCIAL DE ALI	700 PC	R$ 1,90	R$ 1.330,00

037	FEIJÃO TIPO PRETO, TIPO 1, ISENTO DEMATÉRIAS ESTRANHAS, IMPUREZAS. EMBALAGEM DE 1 KG PLÁSTICA RESISTENTE E TRANSPARENTE COM A DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	FEIJÃO TIPO PRETO 01KG	RIO MARIA/M R A DA CRUZ INDUSTRIA DE ALI	800 KG	R$ 12,30	R$ 9.840,00
038	CREME DE LEITE, TRADICIONAL UHT, EMBALAGEM TETRA PACK OU LATA DE 200G, COR E TEXTURA CREMOSA UNIFORME CARACTERÍSTICA DO PRODUTO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 6(SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	CREME DE LEITE 200G	ITALAC/GOIASMINAS INDUSTRIA DE LATICINIO	500 UN	R$ 5,00	R$ 2.500,00
039	FLOCOS DE ARROZ, BRANCO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS COM AUSÊNCIA DE UMIDADE, FERMENTAÇÃO, RANÇO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM DE 500G OU 400G, EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICOS, LIMPOS NÃO VIOLADOS, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS.	FLOCOS DE ARROZ 400G	RIO MARIA/M R A DA CRUZ INDUSTRIA DE ALI	1.000 UN	R$ 3,50	R$ 3.500,00
040	FLOCOS DE MILHO, PRODUTO OBTIDO, ATRAVÉS DA UMIDIFICAÇÃO, PRENSAGEM, PRÉ COZIMENTO E SECAGEM DA FARINHA DE MILHO. DEVE VIR ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 500G, INTEGRA COM DESCRIÇÃO DO FABRICANTE, DATA DE VALIDADE E INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE.	FLOCOS DE MILHO 400g	RIO MARIA/M R A DA CRUZ INDUSTRIA DE ALI	4.000 UN	R$ 2,80	R$ 11.200,00
041	FRANGO INTEIRO, CONGELADO, DE 1ª QUALIDADE, PESANDO INDIVIDUALMENTE NO MÁXIMO 2KG, EM EMBALAGEM TRANSPARENTE, À VÁCUO OU BEM LACRADAS, COM DENOMINAÇÃO DO NOME DO PRODUTO, FABRICANTE, ENDEREÇO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF, SIE OU SIM), DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	FRANGO INTEIRO 01kg	FRANGO FORTE/DISTRIBUIDORA FRANGO FORTE	3.000 KG	R$ 17,50	R$ 52.500,00
042	LARANJA, IN NATURA, PROCEDENTE DE ESPÉCIE GENUÍNA E SÃ, FRESCA, COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO, SEM APRESENTAR AVARIAS DE CASCA. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA MATÉRIA TERROSA,	LARANJA IN NATURA	IN NATURA/IN NATURA	8.000 UN	R$ 1,58	R$ 12.640,00

	SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.					
044	LEITE EM PÓ INTEGRAL ZERO LACTOSE,IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, NÚMERO DE REGISTROS NO ÓRGÃO COMPETENTE. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM DE 200 G OU 300 G. NÃO SERÃO ACEITOS COMPOSTOS LÁCTEOS.	LEITE EM PÓ INTEGRAL ZERO LACTOSE 300g	LA SERENISSIMA/MASTERLONN E SA	100 PC	R$ 22,80	R$ 2.280,00
046	LINGUIÇA TIPO CALABRESA, EMBALAGEM 5KG COM REGISTRO NO SIF OU SIE. COM ASPECTO CARACTERÍSTICO, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS PARDACENTAS OU ESVERDEADAS, ODOR E SABOR PRÓPRIO, COM ADIÇÃO DE ÁGUA OU GELO NO MÁXIMO 3%.	LINGUIÇA TIPO CALABRESA	ALEGRA/UNIDADE DE CARNES ALEGRA FOODS	1.000 KG	R$ 32,90	R$ 32.900,00
047	MAÇÃ NACIONAL, CASCA LISA, NOVINHA, DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, NÃO PODE ESTAR MURCHA NEM AMASSADA, SEM IMPERFEIÇÕES.	MAÇÃ NACIONAL IN NATURA	IN NATURA/IN NATURA	7.800 UN	R$ 14,61	R$ 113.958,00
050	MACAXEIRA, RAIZ FIRME, LIVRE DE MATERIAL TERROSO, BROCA OU FUNGO, COM COZIMENTO ADEQUADO, FICANDO COM AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS DESEJÁVEIS.	MACAXEIRA IN NATURA	IN NATURA/IN NATURA	500 KG	R$ 24,00	R$ 12.000,00
052	MELANCIA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, REDONDA, GRAÚDA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO E O TRANSPORTE E NÃO ESTAR DANIFICADO PORQUALQUER LESÃO FÍSICA OU MECÂNICA.	MELANCIA IN NATURA	IN NATURA/IN NATURA	4.000 KG	R$ 5,50	R$ 22.000,00
053	MELÃO, DE 1ª QUALIDADE, FRESCO, FRUTOS COM MATURAÇÃO ADEQUADA AO CONSUMO, COM ASPECTO, COR E CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO.	MELÃO IN NATURA	IN NATURA/IN NATURA	1.000 KG	R$ 5,34	R$ 5.340,00
057	OVOS, CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: OVOS DE GALINHA "TIPO GRANDE", CASCA LISA. OS OVOS DEVERÃO ESTAR LIMPOS. NÃO PODERÃO ESTAR TRINCADOS. EMBALAGEM: EM CAIXAS DE PAPELÃO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, SIF, CISPOA.	OVOS de galinha 1Ctipo grande 1D	KARILAN/GRANJA MOREIRA LTDA	27.000 UN	R$ 1,00	R$ 27.000,00

	PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 15 DIAS A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.					
058	PÃO DOCE, PESO DE 50G CADA UNIDADE, PREPARADO A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SÃS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITAS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. SERÁ REJEITADO O PÃO QUEIMADO OU MAL COZIDO, COM ODOR E SABOR DESAGRADÁVEL, PRESENÇA DE FUNGOS E NÃO SERÁ PERMITIDA A ADIÇÃO DE FARELOS E DE CORANTES DE QUALQUER NATUREZA EM SUA CONFECÇÃO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO RESISTENTE. CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, DATA DE EMBALAGEM, PESO LÍQUIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 05 (CINCO) DIAS A CONTAR NO ATO DA ENTREGA.	PÃO DOCE 50G	VITAPAN/Vitapan Industria e Comercio de	26.800 UN	R$ 1,27	R$ 34.036,00
059	PÃO FRANCÊS, PESO 50G. FORMATO FUSIFORME COM ADIÇÃO DE SAL, COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, ÁGUA, SAL, E FERMENTO QUÍMICO. DEVERÃO SER ACONDICIONADAS EM SACOS DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE E TRANSPARENTE, PRODUTO SEJA ENTREGUE ÍNTEGRO. VALIDADE MÍNIMA DE 24 HORAS APÓS ENTREGA.	PÃO FRANCÊS 50G	SANTA FORNADA CONFEITARIA/CARVALHO INDUS	4.800 UN	R$ 1,36	R$ 6.528,00
060	PEITO DE FRANGO SEM OSSO, CORTADO EM FATIAS (FILÉ), SEM PELE, CONGELADO. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, POLIETILENO,TRANSPARENTE , ATÓXICA, CONTENDO 01 KG. NA EMBALAGEM DEVE CONTER AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA, PESO, DATA DE PROCESSAMENTO E DATA DE VALIDADE, IDENTIFICAÇÃO DO TIPO DE CARNE, CARIMBO DE INSPEÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 03 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PEITO DE FRANGO SEM OSSO 01KG	FRIATO/NUTRIZA AGROINDUSTRIAL DE ALIMEN	2.000 KG	R$ 25,48	R$ 50.960,00

061	PEPINO, ÍNTEGRO, COM COLORAÇÃO VERDE- ESCURA, FIRMES, ISENTOS DE SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS. TRANSPORTADOS DE FORMA ADEQUADA.	PEPINO IN NATURA	IN NATURA/IN NATURA	800 KG	R$ 7,50	R$ 6.000,00
062	PIMENTA DO REINO, OBTIDA A PARTIR DA MOAGEM DE GRÃOS ÍNTEGROS DE PIMENTA DO REINO SECA, LIVRE DE MATERIAL TERROSO OU OUTRAS SUJIDADES. EMBALAGENS DE 100G COM DATA DE VALIDADE, FABRICANTE E INSPEÇÃO DE ÓRGÃO COMPETENTE. LIVRE DE GLUTAMATO MONOSSÓDICO.	PIMENTA DO REINO 100G	TEMPERO DA VOVO/IND. E COM. DE TEMP. CON	400 PC	R$ 8,05	R$ 3.220,00
063	PIMENTÃO VERDE, DE 1ª QUALIDADE, ÍNTEGRO E FIRME, COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADA, TAMANHO MÉDIO, ISENTA DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES, CORPOS ESTRANHOS E UMIDADE. TRANSPORTADAS DE FORMA ADEQUADA.	PIMENTÃO VERDE IN NATURA	IN NATURA/IN NATURA	400 UN	R$ 1,80	R$ 720,00
064	POLPA DE ABACAXI, INTEGRAL, PASTEURIZADA, CONGELADA, SEM ADIÇÃO DE CORANTES ARTIFICIAIS E ADITIVOS QUÍMICOS, SABOR CARACTERÍSTICO E AGRADÁVEL. ISENTA DE: VESTÍGIO DE DESCONGELAMENTO, ODOR FORTE E DESAGRADÁVEL E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, TRANSPARENTE, PESO LÍQUIDO DE 01 KG, CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBOS OFICIAIS E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE E DATA DE EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	POLPA DE ABACAXI 01KG	ISA/S D F TRAVASSOS	300 KG	R$ 16,80	R$ 5.040,00
065	POLPA DE ACEROLA, INTEGRAL, PASTEURIZADA, CONGELADA, SABOR CARACTERÍSTICO E AGRADÁVEL. EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO, DE 01 KG, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, MARCA DOFABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBOS OFICIAIS E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE.	POLPA DE ACEROLA 01KG	ISA/S D F TRAVASSOS	300 KG	R$ 12,53	R$ 3.759,00

	VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.					
066	POLPA DE CAJÁ, INTEGRAL, PASTEURIZADA, CONGELADA, SABOR CARACTERÍSTICO E AGRADÁVEL. EMBALAGEM DE 01 KG, COM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBOS OFICIAIS E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE E DATA DE EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	POLPA DE CAJÁ 01KG	ISA/S D F TRAVASSOS	1.000 KG	R$ 13,22	R$ 13.220,00
067	POLPA DE CAJU, INTEGRAL, PASTEURIZADA, CONGELADA. EMBALAGEM DE 01 KG, COM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBOS OFICIAIS E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE E DATA DE EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	POLPA DE CAJU 01KG	ISA/S D F TRAVASSOS	300 KG	R$ 9,35	R$ 2.805,00
068	POLPA DE GOIABA, INTEGRAL, PASTEURIZADA, CONGELADA, SEM ADIÇÃO DE CORANTES ARTIFICIAIS E ADITIVOS QUÍMICOS, SABOR CARACTERÍSTICO E AGRADÁVEL. ISENTA DE: VESTÍGIO DE DESCONGELAMENTO, ODOR FORTE E DESAGRADÁVEL E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, TRANSPARENTE, PESO LÍQUIDO DE 01 KG, CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBOS OFICIAIS E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE E DATA DE EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	POLPA DE GOIABA 01KG	ISA/S D F TRAVASSOS	1.000 KG	R$ 9,90	R$ 9.900,00
069	POLPA DE MARACUJÁ, INTEGRAL, PASTEURIZADA, CONGELADA, SABOR CARACTERÍSTICO E AGRADÁVEL. EMBALAGEM DE 01 KG, COM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBOS OFICIAIS E SELO DE INSPEÇÃO	POLPA DE MARACUJÁ 01KG	ISA/S D F TRAVASSOS	300 KG	R$ 32,10	R$ 9.630,00

	DO ÓRGÃO COMPETENTE E DATA DE EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.					
070	QUEIJO TIPO COALHO, COM REGISTRO NO SIF OU SIE OU SIM, PRODUTO ELABORADO UNICAMENTE COM LEITE DE VACA, E FERMENTOS LÁCTEOS, COM ASPECTO DE MASSA SEMIDURA, COR BRANCO CREME HOMOGÊNEA, CHEIRO PRÓPRIO, SABOR SUAVE, LEVEMENTE SALGADO.	QUEIJO TIPO COALHO 01KG	LASSA/Lassa Laticínios Sobralense	250 KG	R$ 64,00	R$ 16.000,00
071	REPOLHO VERDE, IN NATURA, VARIEDADE COMUM, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONSISTÊNCIA FIRME, FOLHAS CLARAS, LIMPAS, FRESCAS, BEM DESENVOLVIDAS E INTACTAS. SEM TRAÇOS DE DESCOLORAÇÃO TURGESCENTES E DANOS APARENTES. ISENTO DE TERRA E OUTRO MATERIAL ESTRANHO, SUJIDADES, PRAGAS, LESÕES, ODORES E SABOR ESTRANHOS E EM ESTADO DE DECOMPOSIÇÃO.	REPOLHO VERDE IN NATURA	IN NATURA/IN NATURA	700 KG	R$ 9,55	R$ 6.685,00
072	REQUEIJÃO CREMOSO, EMBALAGEM COM 200G, RESFRIADO, COM AMIDO MODIFICADO E GORDURA VEGETAL, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	REQUEIJÃO CREMOSO 200g	NATURAL DA VACA /NATURAL DA VACA ALIMEN	600 UN	R$ 9,48	R$ 5.688,00
073	SAL REFINADO, IODADO, PARA CONSUMO DOMÉSTICO, EMBALAGEM COM 01KG, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	SAL REFINADO 01kg	COMBATE/SOCEL - SOCIEDADE OESTE LTDA	1.000 KG	R$ 1,55	R$ 1.550,00
74	SARDINHA, AO PRÓPRIO SUCO C/ ÓLEO COMESTÍVEL, PREPARADA COM PESCADO FRESCO, LIMPO, EVISCERADO, COZIDO, IMERSA EM ÓLEO COMESTÍVEL. INGREDIENTES: SARDINHAS, ÁGUA DE CONSTITUIÇÃO (AO PRÓPRIO SUCO), ÓLEO COMESTÍVEL E SAL. EMBALAGEM: EM LATA COM REVESTIMENTO INTERNO APROPRIADO, VEDADA, ISENTO DE FERRUGENS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, COM PESO LÍQUIDO DE 125G. NA EMBALAGEM DEVE CONTER AS SEGUINTES	Sardinhas com óleo 125g	88/GDC ALIMENTOS S.A.	5.000 LT	R$ 6,35	R$ 31.750,00

	INFORMAÇÕES: IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA, PESO, DATA DE VALIDADE, CARIMBO DE INSPEÇÃO ESTADUAL OU FEDERAL.					
075	SUCO CONCENTRADO SABOR CAJÁ, SUCOCONCENTRADO LÍQUIDO DE FRUTA, (CONTENDO POLPA DE FRUTAS, PARA DILUIÇÃO EM ÁGUA, COM VALIDADE DE 6 (SEIS) MESES A 1 (UM) ANO. NÃO SERÃO ACEITOS O SUCO COM GOSTO DE FRUTA PASSADA. EM EMBALAGEM PET DE 2 LITROS.	SUCO CONCENTRADO SABOR CAJÁ 02L	ISA/S D F TRAVASSOS	200 UN	R$ 5,16	R$ 1.032,00
076	SUCO CONCENTRADO SABOR GOIABA, SUCOCONCENTRADO LÍQUIDO DE FRUTA, (CONTENDO POLPA DE FRUTAS, PARA DILUIÇÃO EM ÁGUA, COM VALIDADE DE 6 (SEIS) MESES A 1 (UM) ANO. NÃO SERÃO ACEITOS O SUCO COM GOSTO DE FRUTA PASSADA. EM EMBALAGEM PET DE 2 LITROS.	SUCO CONCENTRADO SABOR GOIABA 02l	ISA/S D F TRAVASSOS	200 UN	R$ 5,16	R$ 1.032,00
077	POLPA TAMARINDO,SUCO CONCENTRADO LÍQUIDO DE FRUTA, (CONTENDO POLPA DE FRUTAS, PARA DILUIÇÃO EM ÁGUA, COM VALIDADE DE 6 (SEIS) MESES A 1 (UM) ANO. NÃO SERÃO ACEITOS O SUCO COM GOSTO DE FRUTA PASSADA. EM EMBALAGEM PET DE 2 LITROS.	POLPA TAMARINDO 500g	RIO MARIA/M R A DA CRUZ INDUSTRIA DE ALI	200 UN	R$ 4,78	R$ 956,00
078	TOMATE, IN NATURA, PROCEDENTE DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÃS, FRESCAS, POLPA ÍNTEGRA E FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, CASCA LISA E FIRME. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	TOMATE IN NATURA	IN NATURA/IN NATURA	1.000 KG	R$ 10,45	R$ 10.450,00
079	VINAGRE, PRODUTO NATURAL FERMENTADO, ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, ÁCIDOS ORGÂNICOS E MINERAIS ESTRANHOS, LIVRE DE SUJIDADES, MATERIAL TERROSO E DETRITOS DE ANIMAIS E VEGETAIS, EMBALAGENS DE 250ML OU 500ML, COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR, DATA DE VALIDADE, DATA DE FABRICAÇÃO E LOTE.	VINAGRE 250ML	MINHOTO/RAIMUNDO DA FONTE S/A	200 UN	R$ 2,98	R$ 596,00

080	COUVE FOLHA, FOLHAS VERDES ESCURAS, NÃO MURCHAS, LIVRE DE MATERIAL TERROSO OU PRAGAS, SEM RESÍDUOS DE PESTICIDAS OU INSETICIDAS.	COUVE FOLHA IN NATURA	IN NATURA/IN NATURA	300 MÇO	R$ 9,75	R$ 2.925,00
VALOR TOTAL: R$ 933.066,00 (novecentos e trinta e três mil e sessenta e seis reais).						

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O presente contrato vigorará por 12 (doze) meses.
2.2 A vigência e validade deste instrumento decorrerão de sua assinatura, tornando-se eficaz a partir da publicação, em extrato, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), que será providenciada pela CONTRATANTE nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

2.2.1 Em caso de indisponibilidade das funcionalidades do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), deverá o extrato do contrato ser publicado na página da internet da Contratante e no Diário Oficial, conforme Acórdão TCU nº 2458/2021 – Plenário.

2.3 Tratando-se de serviços ou fornecimentos continuados, o Contrato poderá ser prorrogado na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, até o limite de 10 (dez) anos, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.3.1 O serviço ou fornecimento tenham sido prestados regularmente;
2.3.2 Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços ou do fornecimento tem natureza continuada;
2.3.3 Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que o serviço ou fornecimento tenham sido prestados regularmente;
Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na manutenção do contrato;
2.3.4 Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
2.3.5 Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação; e
2.3.6 Seja comprovado que a contratada mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3 A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
2.4 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo
2.5 A Administração terá a opção de extinguir o contrato de serviço ou fornecimento continuados, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem, conforme art. 106, III, da Lei nº 14.133/2021.
2.6 Caso se trate de serviço não continuado, o Termo de Referência, anexo deste Contrato, irá definir o prazo de execução.
2.7 Caso se trate de serviço não continuado, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, conforme art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

2.7.1 Quando a não conclusão decorrer de culpa da contratada:
a) a contratada será constituída em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no **TERMO DE REFERÊNCIA**, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 O valor global do presente contrato é de R$ 933.066,00 (novecentos e trinta e três mil e sessenta e seis reais).

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à contratada dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados ou bens fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir.
6.2 O pagamento será efetuado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.
6.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
6.4 Não será autorizado pagamento sem que o fiscal do contrato ateste o recebimento dos serviços ou bens descritos na nota fiscal ou fatura apresentada.
6.5 Para execução do pagamento de que trata esta Cláusula, a CONTRATADA deverá fazer constar da Nota Fiscal ou fatura correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível em nome da CONTRATANTE, cujo CNPJ está especificado na qualificação preambular do contrato, informando o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.
6.6 Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal ou fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
6.7 A Nota Fiscal ou fatura correspondente deverá ser entregue, pela CONTRATADA, diretamente ao Fiscal deste Contrato, que somente atestará a execução do objeto e liberará a referida Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela mesma, todas as condições pactuadas.
6.8 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida a CONTRATADA, pelo Fiscal deste Contrato e o pagamento ficará pendente até que se providencie pela CONTRATADA as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
6.9 Para fins de pagamento, a Contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal). Será aceito certificado da matriz em substituição ao da filial ou vice-versa quando, comprovadamente, houver arrecadação centralizada;
b) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho emitida pelo TST (Certidão Negativa de débitos Trabalhistas);
c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada, ou outra equivalente, na forma da lei.
6.10 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela contratante, do índice IPCA-E, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
7.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a contratante pagará à contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
7.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
7.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 São obrigações da Contratante:
8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;
8.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
8.4 Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
8.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;
8.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7 Efetuar o pagamento a Contratada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
8.8 Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e neste Contrato;
8.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.9.1 A Administração terá o prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.10 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.
8.11 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
8.12 Comunicar à Contratada na hipótese de posterior alteração do projeto pela Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
8.13 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1 Manter preposto aceito pela Administração no local da execução do objeto para representá-lo na execução do contrato.

9.1.1.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.1.2 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
9.1.3 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
9.1.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços ou bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
9.1.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
9.1.6 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
9.1.8 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto.
9.1.9 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
9.1.10 Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
9.1.11 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
9.1.12 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
9.1.13 Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
9.1.14 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
9.1.15 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na **CONTRATAÇÃO DIRETA**;
9.1.16 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
9.1.17 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
9.1.18 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
9.1.19 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pela CONTRATANTE.
10.2 É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
10.3 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018, sendo vedado o repasse das

informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.
a) o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e 14 da Lei nº 13.709/2018, às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
b) o tratamento seja limitado às atividades necessárias para o alcance das finalidades do objeto contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD;
c) em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria execução do objeto, esta será realizada após prévia aprovação da CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão. Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução do objeto especificado neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outras finalidades. Eventualmente, podem as partes convencionar, por escrito, que a CONTRATANTE será responsável por obter o consentimento dos titulares;
d) os sistemas que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados seguem um conjunto de premissas, políticas e especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado;
e) os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle baseado em função (role based access control) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;
e.1) no caso de haver transferência internacional de dados pessoais pela CONTRATADA, para atender ao disposto acima, esta garante que:
e.1.1) a legislação do país para o qual os dados foram transferidos, asseguram o mesmo nível de proteção que a legislação brasileira em termos de privacidade e proteção de dados, sob pena de encerramento da relação contratual, em vista de restrição legal prevista no ordenamento jurídico brasileiro;
e.1.2) os dados transferidos serão tratados em ambiente da CONTRATADA;
e.1.3) o tratamento dos dados pessoais, incluindo a própria transferência, foi e continuará a ser feito de acordo com as disposições pertinentes da legislação sobre proteção de dados aplicável e que não viola as disposições pertinentes do Brasil;
e.1.4) sempre que necessário, orientará a Contratante, durante o período de tratamento de dados pessoais, também em relação aos dados transferidos para país estrangeiro, para que ocorra em conformidade com a legislação sobre proteção de dados aplicável e com as cláusulas do contrato;
e.1.5) oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança técnicas e organizativas, e as especificará formalmente a contratante, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros;
e.1.6) as medidas de segurança são adequadas para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizados, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão por rede, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito e que estas medidas asseguram um nível de segurança adequado em relação aos riscos que o tratamento representa e à natureza dos dados a proteger, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação;
e.1.7) zelará pelo cumprimento das medidas de segurança;
e.1.8) tratará os dados pessoais apenas em nome da CONTRATANTE e em conformidade com as suas instruções e as cláusulas do contrato; no caso de não poder cumprir estas obrigações por qualquer

razão, concorda em informar imediatamente a CONTRATANTE que neste caso poderá suspender a transferência de dados e/ou de rescindir o contrato;
e.1.9) a legislação que lhe é aplicável não o impede de respeitar as instruções recebidas da CONTRATANTE e as obrigações do contrato e que, no caso de haver uma alteração nesta legislação que possa ter efeito adverso substancial nas garantias e obrigações conferidas pelas cláusulas do contrato, comunicará imediatamente essa alteração a CONTRATANTE, que neste caso poderá suspender a transferência de dados e/ou de rescindir o contrato;
e.1.10) notificará imediatamente a CONTRATANTE sobre: qualquer solicitação juridicamente vinculativa de divulgação de dados pessoais por uma autoridade fiscalizadora responsável pela aplicação da lei, a menos que seja proibido de outra forma, como uma proibição da lei penal de preservar a confidencialidade de uma investigação policial; qualquer acesso acidental ou não autorizado.
e.1.11) responderá rápida e adequadamente todas as solicitações de informação da CONTRATANTE, relacionadas ao tratamento dos dados pessoais objeto da transferência e que se submeterá aos conselhos da autoridade fiscalizadora no que diz respeito ao processamento dos dados transferidos;
e.1.12) a pedido da CONTRATANTE apresentará as informações necessárias sobre o tratamento relacionado com os dados pessoais objeto da transferência ou as informações solicitadas pela Autoridade fiscalizadora.
e.1.13) em caso de subcontratação, informará previamente a CONTRATANTE que poderá anuir por escrito;
e.1.14) a execução de processamento pelo subcontratado serão executados de acordo com o disposto neste contrato;
e.1.15) enviará imediatamente a CONTRATANTE uma cópia de qualquer acordo de subcontratação que celebrar sobre o objeto deste contrato

10.4 A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados e/ou prepostos das obrigações e condições acordadas nesta cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade da CONTRATANTE.
10.5 O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 (dez) anos contados de seu termo final.
10.6 As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo.
10.7 As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.
10.8 Em atendimento ao disposto na Lei n° 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a CONTRATANTE, para a execução do objeto deste contrato, terá acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, e cópia do documento de identificação.
10.9 A critério do Encarregado de Dados da CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente da execução do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.
10.10 A CONTRATADA fica obrigada a comunicar a CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

10.11 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.
10.12 Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III do Capítulo VI da LGPD.
10.13 As disposições elencadas nesta cláusula somam-se àquelas decorrentes das peculiaridades da contratação, as quais poderão ser previstas no **TERMO DE REFERÊNCIA**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 As penalidades administrativas aplicáveis à Contratada, por inadimplência, estão previstas no Capítulo I do Título IV da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato.
12.2 Conforme art. 155 da Lei n° 14.133/2021, a licitante ou a contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:
a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) dar causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
c) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
d) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
e) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
f) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
e) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
g) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções
a) advertência;
b) multa;
c) impedimento de licitar e contratar;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
12.4 A sanção prevista na alínea “a” do subitem 12.3 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na alínea “a” do subitem 12.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
12.5 A sanção prevista na alínea “b” do subitem 12.3, calculada na forma do item 12.11 deste contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no subitem 12.2.
12.6 A sanção prevista na alínea “c” do subitem 12.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f’ e “g” do subitem 12.2, quando não se

justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
12.7 A sanção prevista na alíne "d" do subitem 12.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas "h", "i", "j", "k" e "l", do subitem 12.2, bem como pelas infrações administrativas previstas "b", "c", "d", "e", "f' e "g" do referido subitem que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem 12.6 e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
12.8 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do subitem 12.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do referido subitem.
12.9 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração a contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
12.10 Independentemente das sanções a que se referem os subitens anteriores, a Contratada está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, podendo ainda a administração propor que seja responsabilizada:
a) civilmente, nos termos do Código Civil;
b) perante os órgãos incumbidos de fiscalização das atividades contratadas ou do exercício profissional a elas pertinentes;
c) criminalmente, na forma da legislação pertinente.
12.11 O cálculo da sanção de multa observará os seguintes parâmetros:

12.11.1 A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato será calculada conforme os seguintes percentuais:
a) de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso, até o limite correspondente a 10 (dez) dias
b) de 0,7% (sete décimos por cento), por dia de atraso a partir do 11º (décimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 20 (vinte) dias; e
c) de 1,0% (um por cento), por dia de atraso a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias, findo o qual a Contratante rescindirá o contrato correspondente, aplicando-se à Contratada as demais sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

12.11.2 Será aplicada multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a Contratada:
a) Prestar informações inexatas ou obstacular o acesso à fiscalização da contratante no cumprimento de suas atividades;
b) Desatender às determinações da fiscalização da contratante; e
c) Cometer qualquer infração às normas federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

12.11.3 Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a Contratada:
a) Não iniciar, ou recusar-se a executar a correção de qualquer ato que, por imprudência, negligência imperícia dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados;
b) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados.

12.12 Nenhum pagamento será feito ao fornecedor que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontada de seus haveres.

12.13 Na aplicação das sanções serão observados os procedimentos e prazos constantes nos arts. 157 a 160 da Lei nº 14.133/2021.
12.14 As multas administrativas previstas neste instrumento não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
13.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.
12.3 A extinção determinada por ato unilateral e escrito da Administração acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato e na Lei nº 14.133/2021:

13.4 Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
13.4.1 Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
13.4.2 Execução da garantia contratual para:
a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;
d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

13.5 Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

13.6 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

13.6.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
13.6.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
13.6.3 Indenizações e multas

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

02.09.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12	361	0012	2.028	0379	33.90.30	500
02.09.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12	361	0012	2.028	0380	33.90.30	552

4.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos serão decididos pela contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
16.2 A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
16.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo.
16.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá à contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO

18.1 Fica eleito o Foro da Comarca de São Pedro-PI para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

gov.br Documento assinado digitalmente
GERLANE FERREIRA DA SILVA CABRAL
Data: 11/03/2025 12:13:54-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

São Gonçalo do Piauí-PI, 10 de março de 2025.

Gerlane Ferreira da Silva Cabral
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO PIAUÍ/PI
Prefeita Municipal

DISTRIFACIL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ Nº 37.517.569/0001-39
Contratada

DISTRIFACIL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA:37517569000139
Assinado de forma digital por ~~DISTRIFACIL DISTRIBUIDORA~~ DE ALIMENTOS LTDA:37517569000139
Dados: 2025.03.11 09:03:10 -03'00'

TESTEMUNHA:
1 –
2 –